



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 02/ICT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Artigo 3º da Resolução Nº 08/ICT, de 26 de novembro de 2020 e o Item XV, Grupo II do Anexo I, que estabelece normas para as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Mecânica do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso das atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 113ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Resolução N.º 08 ICT, de 26 de novembro de 2020:

Onde se lê:

Art. 3º O discente que apresentar documentação comprobatória de Atividade realizada durante o período em que estava com matrícula ativa no curso Bacharelado em Ciência e Tecnologia, deverá também apresentar, em conjunto com a documentação comprobatória, ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração da secretaria do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia atestando que a Atividade não foi aproveitada pelo discente para integralizar a carga horária do curso;

II - relação fornecida pela secretaria do curso de Bacharelado

em Ciência e Tecnologia das Atividades aproveitadas para integralizar a carga horária do curso.

Leia-se:

Art. 3º Atividades realizadas pelos discentes e utilizadas para integralizar a carga horária de qualquer outro curso de graduação, incluindo o Bacharelado em Ciência e Tecnologia, não serão aproveitadas para os discentes ingressantes no curso de Engenharia Mecânica.

Parágrafo único: Ao discente cuja documentação comprobatória das Atividades Complementares utilizadas na integralização da carga horária de qualquer outro curso não estiver disponível em processo eletrônico SEI!, será permitido o aproveitamento somente de atividades realizadas posteriormente à data de implementação dessas Atividades Complementares em seu histórico.

Art. 2º Alterar o Item XV, Grupo II do Anexo I - Unidade de Conversão, da Resolução Nº 08 ICT, de 26 de novembro de 2020:

Onde se lê:

ano

Leia-se:

hora

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO CÉSAR DE RESENDE ANDRADE

Presidente da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Resende Andrade, Diretor(a)**, em 12/02/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0281257** e o código CRC **87A667F6**.

